



FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Assistência Jurídica

Praça Ramos de Azevedo, s/n, - São Paulo/SP - CEP 01037-010

Telefone:

São Paulo, 10 de novembro de 2020.

Ao

Excelentíssimo Senhor Conselheiro Corregedor Edson Simões

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Ofício nº 349/FTMSP/2020

Referência: Ofício SSG-GAB 9147/2020 – Processo TC/011223/2020 – Análise – Termo de Colaboração nº 01/FTMSP/2017 – SEI 8510.2017/0000121-8.

Vossa Excelência,

A **FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO (“FTMSP”)** é apresentada por sua Diretora Geral, Maria Emilia Nascimento Santos, em resposta ao Ofício Ofício SSG-GAB 9147/2020 – Processo TC/011223/2020, vem pelo presente, prestar informações quanto aos pontos elencados na análise deste egrégio Tribunal sobre o Termo de Colaboração nº 01/FTMSP/2017 – SEI 8510.2017/0000121-8, conforme a seguir.

1) Ausência de publicação do 05º aditamento ao Termo de Colaboração nº 01/FTMSP/2017.

R: Constatamos que de fato não houve a publicação oportuna do 05º aditamento do Termo de Colaboração nº 01/FTMSP/2017 por razões desconhecidas desta Fundação. Com vistas a sanar esse lapso, realizamos a publicação por omissão conforme comprovante em anexo. Neste sentido, informamos que todas as providências serão tomadas para que não ocorra mais esse tipo de equívoco.

2) O aditamento estabeleceu o plano de trabalho referente a agosto a dezembro de 2019, desconsiderou o mês de julho de 2019.

R: O plano de trabalho e metas para o mês de julho de 2019 foi expressamente pactuado no 04º aditamento ao Termo de Colaboração nº 01/FTMSP/2017, conforme cópia do 04º aditamento que acompanha esse expediente. Assim, entendemos que os questionamento a este ponto já estavam devidamente encaminhados.

3) O aditamento assinado 26.09.2019 estabeleceu metas considerando um período retroativo (agosto a dezembro de 2019).

R : De fato o aditamento foi assinado retroativamente. Segundo pudemos apurar a demora na assinatura se deu em face das negociações em relação à programação artística. Esclarecemos que não houve qualquer prejuízo ocasionado por essa assinatura retroativa, todos os documentos e comprovantes necessários à prestação de contas no período foram apresentados e devidamente analisados.

Por fim, cabe esclarecer que o 5º aditamento foi feito de acordo com as regras estabelecidas no Termo de Colaboração em cito e não implicou em nenhuma despesa a mais, apenas reorganização interna dentro do mesmo grupo de despesa.

Sendo o que nos cumpria para o momento, permanecemos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e renovando votos de elevado apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos, respeitosamente.

MARIA EMILIA NASCIMENTO SANTOS

Diretora Geral

Fundação Theatro Municipal de São Paulo



Documento assinado eletronicamente por **Maria Emilia Nascimento Santos, Diretor(a) Geral**, em 11/11/2020, às 10:45, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **035364919** e o código CRC **45A326C9**.